



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade n° 015/2020

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público n° 005/2020

1ª via

Lançamento: 16/06/2020

Abertura: 16/06/2020 – 15:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 256/2020

Termo de Referência

000001

Equipiano

Página:1

Solicitação
Número **256** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **16/06/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **5510-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado **351/2020**

Local
Código **50** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão
Código **04** Nome **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento **A VISTA CONFORME ARR**

Entrega
Local **SEDE ADMINISTRAÇÃO** Prazo **1 Dias**

Descrição:

Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, em modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Justificativa:

Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, em modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016942	Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, em modalidades presencial e eletrônico	SERV	1,00	1,00	1,00
				TOTAL	1,00
				TOTAL GERAL	1,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em que pretende realizar Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas físicas para a realização dos processos.
- II. **Justificativa de preço:** Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932,



000004

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação, como taxa de comissão, a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.

- III. **Parecer contábil:** *Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto n° 21.981/1932, arcada pelo arrematante.*
- IV. **Parecer do Edital:** *O edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei n° 8.666/93. na Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal N° 21.981, de 19/10/1932, Lei Estadual N° 19.140, de 27/09/2017 e Resolução N° 03/019 – JUCEPAR.*


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público n° 005/2020

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 17/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020, via Processo inexigibilidade, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PROCESSO Nº 352/2020

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

CONTRATADA: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço
AFONSO MARANGONI	1	1	Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	540	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0015/2020

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

CONTRATADO: AFONSO MARANGONI

DATA: 17/06/2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ELIANE BRUM', is written over the date.

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:

CONTRATADO: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2033
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1725
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:723EA837**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2018Pregão nº 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;
VIGÊNCIA: 16/06/2021
VALOR RENOVADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:
BRUNA CRISTINA DEFANTE
Representante Legal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:26F7AD1A**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2019Pregão nº 38/2019
OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficosCONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:
HUGO HEWANS LEONARDI
Representante Legal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:E544B150**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2018Tomada de preços nº 1/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADESCONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Representante Legal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:96C108B2**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:88E842AB**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Processo Inexigibilidade nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
Representante: AFONSO MARANGONI
CPF nº 214.675.019-72OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.
VIGÊNCIA: 16/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:60C912AC**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 20.423/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - Pregão nº 38/2019
OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 - Pregão nº 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;
VIGÊNCIA: 16/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Bruna Cristina Defante - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R\$ 35.647,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI;
VALOR: R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALVAIR MARIO SANGALLI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.;
VALOR: R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauricio Machado de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR: R\$ 27.557,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI;
VALOR: R\$ 51.375,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2020
PROCESSO DISPENSA Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF Nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de um escorregador com rampa para atender a Resolução CD/FNDE 14/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 1.345,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) - **VIGÊNCIA:** 15/06/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
Processo Inexigibilidade nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
Representante: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.
VIGÊNCIA: 16/06/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72
 Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

SKdesign

fique em casa

NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Jornal
Tribuna Regional

UP Mídia e Comunicação Visual

IMPRESSÃO DIGITAL & UV

- MÍDIAS SOCIAIS
- PLACAS • BANNERS
- FACHADAS • VITRINES • ENVELOPAMENTOS
- PAPEL PAREDE PERSONALIZADOS • ADESIVOS EM GERAL

FONE: (49) 99168-3831
 e-mail: fernandukef@gmail.com

Ligue, faça seu orçamento sem compromisso e dê um UP em sua Empresa!

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

FALE AGORA PARA QUE NÃO TE CALEM PARA SEMPRE

A violência contra a mulher tem **padrões** muito peculiares e **particularmente** complexos.

Em 2018, **536** mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora. **76,4%** das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido e **42%** das vítimas apontam a casa como local da agressão*

*Fonte: Oscilômetro FISSP, 2019

LIGUE 180
 Central de Atendimento à Mulher



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 132/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AFONSO MARANGONI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AFONSO MARANGONI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 214.675.019-72, estabelecida na, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 015/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **CRENCIAMENTO Nº 05/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento, independentemente do quantitativo mínimo de bens. Estando o leiloeiro plenamente regular. Este ficará responsável durante as fases, preparatória e executória do leilão, e se estende até a prestação de contas e repasse do valor arrematado para o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação, como taxa de comissão, a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.

O valor a ser pago do imposto ICMS será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista, diretamente ao leiloeiro. O valor do ICMS não integrará o valor do lance.

Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR ficará isento de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração. As despesas relativas aos serviços de leilão correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante.

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao município de Santo Antonio do Sudoeste - PR o valor exato da arrematação no dia do certame.

GA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado.

Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações dos leiloeiros credenciados:

- I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
- II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.
- IV. Prestar avaliação dos bens a serem leiloados, com valor mínimo praticado em mercado para arremate.
- V. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
- VI. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
- VII. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- VIII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
- IX. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
- X. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
- XI. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.
- XII. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- XIII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- XIV. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Santo Antonio do Sudoeste o valor exato da arrematação no dia do certame.
- XV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
- XVI. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
- XVII. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
- XVIII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
- XIX. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).
- XX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
- XXI. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município de Santo Antonio do Sudoeste:

- I. Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- II. Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- III. Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- IV. Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando a reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- V. Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
- VI. Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- VII. Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços realizado pelo leiloeiro;
- IX. Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o leiloeiro credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente definidos abaixo:

- I. §1º. Serão aplicáveis as sanções constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.
- II. §2º. Serão aplicáveis as seguintes multas:

- I. Na hipótese de atraso não justificado no depósito mencionado na cláusula 14, XIV, haverá recomposição com base em juros demora de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, a partir do vencimento, até a data do efetivo depósito, limitado a 90 (noventa) dias, com a competente abertura de Processo Administrativo, independente dos dias em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, cargo: Secretário de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste- PR, 17 de junho de 2020

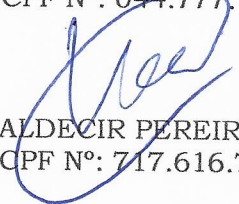

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


AFONSO MARANGONI
CNPJ Nº:

AFONSO MARANGONI
CPF Nº: 214.675.019-72

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



000016

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
Processo Inexigibilidade nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AFONSO MARANGONI

CPF Nº 214.675.019-72

Representante: AFONSO MARANGONI

CPF nº 214.675.019-72

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 16/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2033
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/06/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1725
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:723EA837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

Pregão nº 38/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;

VIGÊNCIA: 16/06/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

BRUNA CRISTINA DEFANTE

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:26F7AD1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

Pregão nº 38/2019

OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

HUGO HEWANS LEONARDI

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E544B150

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

VIGENCIA ATUAL: 11/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:96C108B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:

CONTRATADO: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:88E842AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Processo Inexigibilidade nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AFONSO MARANGONI

CPF Nº 214.675.019-72

Representante: AFONSO MARANGONI

CPF nº 214.675.019-72

OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.

VIGÊNCIA: 16/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:60C912AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.423/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - Pregão nº 38/2019
OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 16/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
131/2018 - Pregão nº 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;
VIGÊNCIA: 16/06/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Bruna Cristina Defante - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
283/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R\$ 35.647,50 (Trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
289/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI;
VALOR: R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALVAIR MARIO SANGALLI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
290/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.;
VALOR: R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauricio Machado de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
291/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR: R\$ 27.557,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
292/2019 - Pregão nº 86/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI;
VALOR: R\$ 51.375,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
PROCESSO DISPENSA Nº 039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF Nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de um escorregador com rampa para atender a Resolução CD/FNDE 14/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 1.345,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 15/06/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
Processo Inexigibilidade Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
Representante: AFONSO MARANGONI
CPF Nº 214.675.019-72
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020.
VIGÊNCIA: 16/06/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, conforme Chamamento Público nº 005/2020
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo Chamamento Público nº 005/2020:
CONTRATADO: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72
 Homologo a presente licitação,
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

SKdesign

fique em casa

NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Jornal **Tribuna Regional**

UP Mídia e Comunicação Visual

IMPRESSÃO DIGITAL & UV

- MÍDIAS SOCIAIS
- PLACAS • BANNERS
- FACHADAS • VITRINES • ENVELOPAMENTOS
- PAPEL PAREDE PERSONALIZADOS • ADESIVOS EM GERAL

UP MÍDIA

FONE: (49) 99168-3931
 e-mail: fernandukef@gmail.com

Ligue, Faça seu Orçamento sem Compromisso e dê um UP em sua Empresa!



FALE AGORA PARA QUE NÃO TE CALEM PARA SEMPRE

A violência contra a mulher tem **padrões** muito peculiares e **particularmente** complexos.

Em 2018, **536** mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora. **76,4%** das mulheres que sofreram violência afirmam que o agressor era alguém conhecido e **42%** das vítimas apontam a casa como local da agressão*

*Fonte: DataFóbia/FBSP, 2019

